

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LEI Nº 278/2001 DE 22.11.01

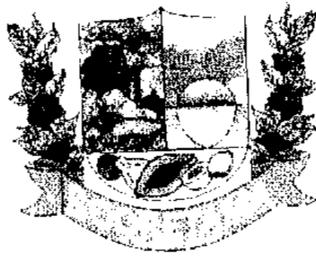
**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DESAPROPRIAR IMÓVEL
POR UTILIDADE PÚBLICA, BEM
COMO PARA INDENIZAR SEU
RESPECTIVO PROPRIETÁRIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras de propriedade do Sr. **CARLINDO CAMPISTA**, medindo 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), localizada no centro do Município, confrontando-se por seus diversos lados: à oeste com: Maria José Pereira; à leste com: Tereza Laurentino Vargas; ao norte com: Eurondino Nogueira da Silva e ao sul com: Rua José Leonel, tornando-a de utilidade pública, com a finalidade de abertura de via pública.

Art. 2º - Face a referida autorização, poderá o Prefeito Municipal, indenizar o respectivo proprietário, mediante Laudo de Avaliação de Imóvel, no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

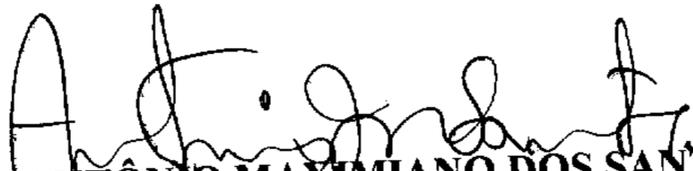


Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


ANTÔNIO MAXIMIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sooretama – ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


DELAIR ANTONIO BRUMATTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças